

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20231144

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023/ADM PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-022FME

CONTRATO **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO** A: PARCELADA DE MATERIAIS DE **EXPEDIENTE DESTINADOS ATENDER** AS **DEMANDAS** A MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO TUCUMÃ-PA, **ATRAVÉS** DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E A EMPRESA PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, Nº 332, MORUMBI, e de outro lado a firma PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.450.735/0001-70, estabelecida à AV. PARÁ, 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. KATIA DE CASTRO, residente na rua da pimenta n. 50, Morumbi, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 515.501.561-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-022FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-022FME-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 24/05/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 9/2023-022FME**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02 Fls. Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-022FME-SRP, a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência — Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-022FME-SRP**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119222	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON - Marca:: JADAIA/JANDAIA MATERIAL NYLON RESISTENTE. COR: BRANCA. COM TESTEIR DIMENSÕES: COMPRIMENTO 300MM X LARGURA 4,8MM. US DOMÉSTICO E INDUSTRIAL. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DIVERS PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	RA. 50: 5A,	70,00	11,389	797,23
119249			30,00	52,989	1.589,67
119250	CAIXA ORGANIZADORA 30L - Marca.: BIGNARDI/BIGNARDI APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDA HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO		30,00	64,497	1.934,91
119251	APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇ HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO		30,00	72,490	2.174,70
119253	ARRANHÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA 7 LITROS - MARCA.: BIGNARDI/BIGNARDI CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPA. 7 LITROS. MATERIA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPA, TRANSLÚCII SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÔT LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM. UNIDAT DE FORNECIMENTO; UNIDADE	AL: DA. ES: 29	30,00	42,499	1.274,97
119271	DE FORNECIEENTO: ONTADE CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - MATCA.: BIC/BIC CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTI QUANTIDADE: CARGAS I UNIDADES. MATERIAL: PONTA LAT COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO. COR: TINTA AZU CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERI COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. UNIDADES FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	rão JL.	50,00	46,900	2.345,00
119272		TA: TA.	30,00	47,700	1.431,00
119273		CAIXA	30,00	47,900	1.437,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

30,00

30,00

20,00

20,00

160,00

30.00

30,00

20,00

100.00

60.00

10.00

60,00

100,00

100,00

49,900

51,100

51,000

31,983

16.700

2,550

15,900

20,900

0.359

0.490

0.269

0,400

CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.497,00

1.533,00

CANETA ESFEROGRÁFICA	COR: V	/ERI	ÆLH <i>F</i>	A. MATERIA	AL: PLÀ	ÁSTICO
CRISTAL. QUANTIDADE:	CARGAS	1	UM.	MATERIAL	PONTA	LATÃO
COM DODDED DE MINI	namênte a		000	masama		em = ++ =

	COM ESFERA DE	TUNGSTENIO.	COR: TIN	PA VERMEL	HA.
	CARACTERÍSTICAS:			A LATER	AL.
	COMPOSTO: RESINA	TERMOPLÁSTICA	A. UN:	DADE	DE
	FORNECIMENTO: CA	IXA COM 50 UN	DADES.		
119274	CANETA ESFEROGRÁ	FICA PONTA GRO	OSSA COR AZUI	- Marca.:	CAIXA
	COMPACTO/COMPAC	TO			
	CANETA ESFEROGRÁ	FICA PONTA GI	ROSSA (1.6	MM). PONTA	DE

LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. FONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50

UNIDADES.
119275 CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA - Marca. CAIXA : COMPACTO/COMPACTO : COMPACTO/COMPACTO
CANETA ESFENCGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE
LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM
PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR:
PRETA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA
DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO
TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50
UNIDADES

UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA - Mar CAIXA ca.: BIC/BIC

CA:: BIC/BIC
CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE
LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM
PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR:
VERMELHA. PONTA GROSSA (1.6 MM). PONTA DE LATÃO COM
ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1.6 MM. CORPO EM PLÁSTICO
TRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM: 50 UNIDADES. 119277 CANETA FIXA CHAPÉU COM SUPORTE COR AZUL - Marca.: WA UNIDADE LLEU/WALLEU

CAMETA - INDICADOR. CANETA FIXA EM ALUMÍNIO. COM CORRENTE DE 50CM. COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL. COR AZUL

CORRENTE DE 50CM. COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL.
COR AZUL

119312 CLIPS DE METAL N° 4/0 500G - Marca.: BACCHI/BACCHI CAIXA
CAIXA DE CLIPS DE METAL N° 4/0. CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES
PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO,
GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A
CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS
CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A
QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA.
UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.

119320 COLA BRANCA TUBO 110 GRAMAS - MAICA: MARTPEL/MARIPE CAIXA
COLA BRANCA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO- PVA. COR:
BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
COM BIGO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA.
UNIDADE DE MEDIDA: TUBO 110 GRAMAS. UNIDADE DE
FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.

119324 COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS - MAICA: LEOLEO/LEOLEO FRASCO
COLA EM BASTÃO. TAMANHO: 40 GRAMAS. COMPOSIÇÃO:
PLÁSTICO RECICLADO. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO BASTÃO. UNIDADE DE
FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 GRAMAS

119325 COLA FRIA 50ML - MAICA:: GATE/GATE
FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 GRAMAS

119325 COLA FRIA 50ML - MAICA:: GATE/GATE
FORNECIMENTO: FRASCO COM 40 GRAMAS

119326 COLA FRIA 50ML - MAICA:: GATE/GATE
FORNECIMENTO: FRASCO COM 50 GRAMAS

119327 COLA FRIA 50ML - MAICA: GATE/GATE
FORNECIMENTO: FRASCO COM 50 GRAMAS

119328 COLA FRIA 50ML - MAICA: UNIDADE DE FORNECIMENTO:
FRASCO COM 50 ML

119330 COLCHETE LATONADO N° 15 - MAICA:: BACCHI/BACCHI
CAIXA
COLCHETE FIXACÃO. MATERIAL CHAPA DE ACO REVESTIDO.

FRASCO

FRASCO COM 50 ML

119330 COLCHETE LATONADO N° 15 - MARCA.: BACCHI/BACCHI CAIXA
COLCHETE FIXAÇÃO. MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO.
TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO N° 15. UNIDADE
DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.

119333 ENVELOPE AMARELO 28 CM X 20 CM - MARCA.: SCRITY/SCR UNIDADE
ENVELOPE OURO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO.
TAMANHO. (COMPRIMENTO X LARGURA) 28 CM X 20 CM, COR:
OURO. GRAMATURA: 80 G/M2. UNIDADE DE FORNECIMENTO:
UNIDADE

ENVELOPE BRANCO 24 CM X 34 CM - Marca.: SCRITY/S UNIDADE ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO. TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 24 CM X 34 CM. COR: BRANCO. GRAMATURA: 80 G//Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO:

UNITDADE ENVELOPE BRANCO 11 CM X 15CM - Marca.: SCRITY/SCRIT UNIDADE

ENVELOPE BRANCO 11 CM X 15CM - Marca.: SCRITY/SCRIT UNIDADE ENVELOPE CARTA - MEDIDAS: 11 CM X 15 CM. PAPEL: OFF-SET BRANCO. IDEAL PARA CORRESPONDÊNCIA COMERCIAIS, MALAS DIRETAS E DOCUMENTOS EM GERAL. GRAMATURA: 63 G/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE ENVELOPE BRANCO 114 MM X 229 MM - Marca.: SCRITY/SCR UNIDADE ENVELOPE DFÍCIO SEM RPC. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. ENVELOPE OFÍCIO. COR: BRANCO. EM PAPEL APERGAMINHADO. UNIDADE DE MEDIDA: 75G/Mý, SEM TIBRE, SEM RPC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE UNIDADE DE MEDIDA: /56/My, SEM TIBRE, SEM RPC. UNIDADE
DE FORNECIMENTO: UNIDADE

119338 ENVELOPE BRANCO 28 CM X 20 CM - Marca.: SCRITY/SCRI UNIDADE
ENVELOPE BRANCO. MATERIAL: KRAFT. MODELO: SACO PADRÃO.
TAMANHO: (COMPRIMENTO X LARGURA) 280 MM X 200 MM. COR:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

4.90

26,90

40,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



CNPJ: 22.981.088/0001-02

/ \					
119340	BRANCA. GRAMATURA: 80 G//Mý. ENVELOPE SACO AMARELO 210 MM X 297 MM 250 X 1 - Mar PACOTE ca.: SCRITY/SCRITY	60,00	108,900	6.534,00	
	COR: AMARELO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS				
	RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250 UNIDADES				
119341	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1 - Mar PACOTE ca.: SCRITY COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO:	100,00	103,000	10.300,00	
	GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 250				
119354	UNIDADES FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 18MM X 50 M - Marca. ROLO : ADERE/ADERE FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO:	50,00	4,700	235,00	
110356	LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 50 MM X 50 M - Marca ROLO	50,00	14,900	745,00	
119336	: ADERE/ADERE FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M. COR: PARDA. APLICAÇÃO:	50,00	14,900	745,00	
119361	MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M - Marca.: LEOLEO/LEOLEO UNIDADE FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M. APRESENTAÇÃO: ENTREGA POR	50,00	9,900	495,00	
119362	UNIDADE FITA ISOLANTE FILME DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL - Marca. ROLO : EMBALANDO FITA ISOLANTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC	60,00	14,300	858,00	
110074	AUTO-EXTINGUÍVEL COM ADESIVO SENSÍVEL Á PRESSÃO. CLASSE DE TEMPERATURA: 80øC. ESPESSURA: 0,13MM X 18MM X 20M.	00.00	02.500	0.711.50	
119374	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - MARCA.: BRW/BRW UNIDADE GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	29,00	93,500	2.711,50	
119377	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES - M PACOTE arca.: DELLO/DELLO	10,00	19,900	199,00	
119399	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE: PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE LIVRO ATA. MATERIAL: PAPEL SULFITE. QUANTIDADE FOLHAS:	10,00	9,900	99,00	
	50 UNIDADES. GRAMATURA: 75 G/M2. COMPRIMENTO: 297 MM. LARGURA: 210 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.				
119408	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/Mý 1X100 - Marca.: JANDAIA/J PACOTE ANDAIA COR: AMARELO. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE	2,00	9,900	19,80	
119409	FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL A4 AZUL 75 GR/Mý 1X100 - Marca.: JANDAIA/JAND UNIDADE COR: AZUL. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS	2,00	9,500	19,00	
119410	PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL A4 ROSA 75 GR/Mý 1X100 - Marca.: JANDAIA/JAND PACOTE COR: ROSA. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS	2,00	9,000	18,00	
119411	PAPEL A4 VERDE 75 GR/Mý 1X100 - Marca.: JANDAIA/JAN PACOTE DAIA COR: VERDE. GRAMATURA 75 GR/Mý. UNIDADE DE	2,00	9,500	19,00	
119413	FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 1 X 10 - Marca.: BIGNARDI/BIG PACOTE NARDI PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 27,5 MM X 19,5 MM, 75G/Mý. ALCALINO. ULTRA BRANCO. 100%	2,00	3,140	6,28	
119414	CELULOSE DE EUCALÍPTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA 1 X 10 - Marca.: BIGNARDI/BI PACOTE	2,00	4,500	9,00	
	GNARDI PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE 27,5 MM X 19,5 MM, 75G/Mý. ALCALINO. ULTRA BRANCO. 100% CELULOSE DE EUCALIPTO. ACABAMENTO SUPERFICIAL				
119443	HOMOGÉNBO. EMBALAGEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL. PASTA ARQUIVO SUSPENSA PENDULAR - MARCA.: ACP/ACP UNIDADE PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPENSA PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA,	60,00	3,790	227,40	
119447	HASTE PLÁSTICA BRANCA. PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1 - Marca.: ACP/ACP UNIDADE PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO.	5,00	29,900	149,50	
	MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS.				
119449	PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS. PASTA COM ELÁSTICO - Marca.: ACP/ACP UNIDADE	60,00	4,900	294,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02



56.293.00

VALOR GLOBAL R\$

	PASTA COM ELÁSTICO OFICIO 40MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM LARGURA X 335 MM ALTURA.				
119452	PERCEVEJO. MATERIAL: METAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. TAMANHO: 12 MM.	IXA 50,0	8,900	445,00	
119454	UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 100 UNIDADES. PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 30 FOLHAS - M UNI arca: BRW/BRW	IDADE 30,0	68,000	2.040,00	
	APRESENTAÇÃO: COM 2 FUROS. COR CINZA CLARO. CARACTERÍSTICAS: COM ESCALA E DEPÓSITO. BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO. PINOS DE AÇO TREFILADO, TEMPERADO E				
119457	ZINCADO. GARANTIA DE FÁBRICA PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS - Marca.: UNI LECLEO/LECLEO	IDADE 5,0	410,000	2.050,00	
	PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS.				
119459	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS - Marca.: L UNI EOLEO/LEOLEO PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO	IDADE 2,0	120,000	240,00	
119460	DE 50 FOLHAS. PILHA ALCALINA PALITO AAA - Marca.: ELGIN/ELGIN PAC PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO	COTE 50,0	12,500	625,00	
	ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE				
119461	FORMECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES PILHA ALCALINA PEQUENA AA - Marca.: ELGIN/ELGIN PAC PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA	COTE 50,0	15,400	770,00	
	ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES				
119488	PORTA CANETAS FUMÊ COM 7 DIVISÓRIAS - Marca.: WALLEU UNI /WALLEU APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 10CM (A) X 5CM (L) X 20CM (P). CARACTERÍSTICAS: EM POLIESTIRENO. UNIDADE DE	IDADE 40,0	32,900	1.316,00	
119489	FORNECIMENTO: UNIDADE PRANCHETA PORTÁTIL - Marca.: WALLEU/WALLEU UNI	IDADE 50,0	19,990	999,50	
	PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÉ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
119501	RÉGUA COMUM 50 CM - Marca.: WALLEU/WALLEU UNI "RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES:VARIADAS. UNIDADES DE FORMECIMENTO: UNIDADE."	IDADE 50,0	3,990	199,50	
119502	RÉGUA DE MADEIRA 1M - Marca.: WALLEU/WALLEU UNI CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL	IDADE 10,0	11,900	119,00	
119504	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM - Marca.: WALLEU/WALLEU UNI CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DE MDF NATURAL	IDADE 10,0	8,450	84,50	
119514	TESOURA DE COSTURA 9 1/2" - 24,1CM - Marca.: LEOLEO/ UNI LEOLEO APRESENTAÇÃO: NA COR PRETA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	IDADE 10,0	25,390	253,90	
	CARACTERÍSTICAS: COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER				
119515		IDADE 10,0	23,800	238,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fls.______ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- **3.2.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentandose o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
 - **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Prefeitura Municipal de Tucumã**, **localizada na rua do café**, s/nº, **setor alto do Morumbi**, **CEP**: **68.385-000**, **de segunda a sexta, em horário comercial, entre 07:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora a Sra. **Dayane Barbosa de Oliveira, Assessora Especial, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- **4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

- **4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- **4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- **4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - **b**) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- **4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 0905.041220001,2.008 Manutenção da Secretaria de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0902.041220001,2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício Atividade 2023 0918.041290001.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, Classificação econômica Exercício 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, 2023 Atividade 0906.041230001.2.018 Manutenção da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0907.201220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0908.151220001.2.023 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, Exercício 2023 Atividade 0920.278120001.2.036 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 56.293,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais).
- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **7.2**. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02 Fls._____ Rubrica

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **8.1.** O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de **2023**, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- **8.3.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora a Sra. **Dayane Barbosa de Oliveira, Assessora Especial, como fiscal Titular e o servidor, o Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
 - **b**) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
 - c) Trocar/substituir/complementar **imediatamente**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
 - **d**) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
 - f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
 - g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
 - **h**) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- **k**) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- **a)** Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **b**) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- **d**) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- **e**) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- **h**) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° . 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - **d**) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- **a**) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - **d)** Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- **11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes,** mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **13.2.** Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- **13.3.** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis n°10.520/02 e n°8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico n° 9/2023-022FME-SRP e Processo Licitatório n° 044/2023/ADM.**
- **15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- **15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 24 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02 CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.450.735/0001-70 CONTRATADA

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 17 de 17